



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023
PROCESSO/PMSG A/RN N.º 2325/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por meio do(a) Pregoeiro(a) Portaria n.º 245/2023, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço global, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as disposições descritas neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

| | |
|--|--|
| Órgãos Interessados: | SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 17 DE MAIO DE 2023 – ÀS 9:00H |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 24 DE MAIO DE 2023 – ÀS 9:00H |
| DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 24 DE MAIO DE 2023 – ÀS 9:00H |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 29 DE MAIO DE 2023 – ÀS 9:00H |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS –SESSÃO PÚBLICA: | 29 DE MAIO DE 2023 – ÀS 9:01H |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| Modo De Disputa | ABERTO |

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS – CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL**, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata;
- c) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas jurídicas inadimplentes com suas obrigações fiscais;
- e) pessoas jurídicas que não atendam às exigências editalícias.

3.2. Nos termos do Art. 49. Da Lei 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos os licitantes presentes em todos os itens, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.3. Em caso de procedimento deserto, a segunda chamada de sessão pública será aberta para todos que se fizerem interessados em participação, assim, não havendo a exclusividade para empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI."

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, o envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4.1.** Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a)reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a)lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 11.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.1.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.1.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.1.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.1.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 12.1.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.1.2.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

13. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 13.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 13.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 13.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 13.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 13.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1. Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.503 – Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.526 – Realização de Eventos – Esportes Diversos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



PROJETO/ATIVIDADE 2.515 – Incentivo Financeiro para Premiações das Competições Diversas ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.517 – Locação de Espaços Privados para Funcionamento de Atividades Esportivas ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

12.2 - O Valor Estimado da Contratação é de R\$ **205.134,93 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**, estando incluso todas as despesas para execução dos serviços descritos no termo de referência, incluído as despesas com lucro e impostos.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.



16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante no Termo de Referência e bem como na Minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como o DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DO RESTABELECIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

18.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Adendo I;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPEDNETE DA PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

São Gonçalo do Amarante – RN, 16 de maio de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeiro(a) Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS – CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL**, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, através de licitação na modalidade Pregão tipo “menor preço”, que demonstre experiência neste tipo de trabalho de no mínimo de três anos. Os eventos em foco tratam-se de competições esportivas nas modalidades e categorias conforme constam nos Quadros I, II, abrangendo os serviços pertinentes constantes do Quadro III, do **Item 5.2 - Orçamentarização das Premiações e Outras Despesas** deste Termo de Referência inerentes aos Programas de Trabalho “2252 – Realização de Atividades de Lazer em Data Alusivas na Agenda de Eventos da Cidade – 2515 – Incentivo Financeiro Para Premiações das Competições Diversas – 2517 – 2526 – Realização de Eventos – Esportes Diversos 2253 – Promoção de Atividades de Lazer Nas Diversas Regiões do Município e 2503 – Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, ambos constantes no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas desta Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e apoiado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

02. DA JUSTIFICATIVA GERAL

O município de São Gonçalo do Amarante-RN, nos últimos doze anos se tornou uma cidade referência no quesito apoio ao esporte amador. Os investimentos em premiações financeiras, doações de materiais esportivos, subsídio dos serviços de arbitragens esportivas e diversos outros que encampam as competições, a manutenção contínua dos espaços esportivos e seus equipamentos, assim como, a construção de novos espaços, são comprovações do contínuo apoio e fortalecimento do nosso esporte amador, o que exemplarmente nos coloca em um lugar de destaque dentro e fora do cenário do Estado do Rio Grande do Norte. A grandeza e a importância desse apoio, sempre tiveram um destaque maior em decorrência de ter sempre sido proporcionado com os recursos financeiros exclusivos do tesouro municipal.

Os Campeonatos de Futebol e de Futsal são os mais tradicionais eventos esportivos do município, sempre se destacando pela sua grandiosidade nos quesitos técnico, organizacional, número de equipes participantes e consequentemente do grande número de atletas. Essa grande demanda origina a revelação de atletas para o cenário profissional, tanto no futebol quanto no futsal. Outro aspecto importante a ser levado em consideração é a melhoria no convívio social, onde as suas próprias regras técnicas e disciplinares, contribuem para que a sociedade atuante e participativa de forma direta contribua na fomentação de uma cidadania mais forte através do esporte.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA PREMIAÇÃO FINANCEIRA

O município de São Gonçalo do Amarante/RN é composto por 53 (cinquenta e três) comunidades entre distritos e bairros, distribuídas em um território de 249,800 Km² e uma população estimada de 104.919 (cento e quatro mil novecentos e dezenove habitantes (Último Censo - Dados do IBGE-2021). A prática do esporte puramente amador está presente em todas as comunidades. O município abriga 24 (vinte e quatro) Quadras Esportivas, 07 (sete) Ginásios Poliesportivos, 30 (trinta) Campos de Futebol e 12 (doze) Academias da Terceira Idade, o que demonstra claramente um notório polo de desenvolvimento do esporte amador.

Como é de praxe e obrigatório, nas competições municipais há o deslocamento das equipes, logicamente que realizado em transportes automotores e na sua grande maioria custeados pelos próprios clubes, acrescidos pelas



festividades após cada evento esportivo. O futebol e o futsal no nosso município, atualmente têm caráter puramente amador, porém, requer o emprego por parte dos seus abnegados de valores financeiros, visando individualmente o fortalecimento técnico de cada associação, inclua-se também nesse aspecto à aquisição rotineira e obrigatória de materiais esportivos e correlatos.

Neste sentido, as competições contam com a participação de várias associações esportivas divididas em grupos e categorias, que dignamente representam as suas comunidades, e paralelamente contribuem para a socialização das pessoas, principalmente dos jovens. Para justificar tal esforço da coletividade desportista, a administração pública municipal sempre disponibilizou recursos financeiros ofertados a título de premiação as associações esportivas e atletas individuais que obtém êxito técnico maior em cada competição, sendo os mesmos na condição de: campeão, vice-campeão, artilheiro e goleiro menos vazado, etc. Na prática, essa premiação financeira valoriza os melhores em cada competição, uma forma evidente de incentivar cada vez mais o nosso esporte amador, além claro de minimizar as despesas contraídas pelos seus abnegados.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO ALCANCE SOCIAL

O esporte é uma ferramenta de equilíbrio no aspecto do desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, principalmente quando massificado nas camadas que envolvem as crianças, adolescentes e jovens, e é justamente esse público alvo, que as nossas ações de incentivo são mais direcionadas, tendo em vista que a nossa população jovem está enquadrada em um percentual que equivale aproximadamente a 45% (quarenta e cinco) por cento. A população jovem nos dias atuais acreditamos ser um pouco carente de valores éticos e morais e talvez busquem no esporte o sentimento de cooperação e amizade. Ante a estas necessidades, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através desta Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, sempre se propôs a desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de lazer e que atinjam todas as nossas comunidades, independente de que tipo de demanda esportiva seja.

2.3. OBJETIVO PRINCIPAL

Massificar a participação da população através das atividades esportivas e de lazer, bem como oportunizar a prática da atividade física, contribuindo com o desenvolvimento da saúde humana além do alcance social, ao qual entendemos contribuir com a redução dos índices de criminalidade, oportunizando usar o esporte como um verdadeiro instrumento de transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

2.4. A Constituição Federal em seu art. 217, assegura que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

- I – A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*
 - II - A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*
 - III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;*
 - IV - A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.*
- § 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.
- § 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.
- § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.



2.5. Objetivando o cumprimento da Constituição Federal em seu Artigo 217, e em observação ao Decreto nº 7.984 de 08 de abril de 2013, que regulamenta a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, sobre o desporto nacional, é que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, solidifica com o seu apoio financeiro e material todas as competições realizadas no âmbito municipal.

03. DOS TIPOS DE EVENTOS/COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

3.1. Entende-se por eventos e competições esportivas todo e qualquer acontecimento programático que reúnam pessoas através de associações esportivas com um fim específico devidamente explicitado no objeto do edital de convocação do certame, sendo classificado conforme detalhamento na tabela abaixo:

| | |
|--|---|
| Campeonato Municipal de Futebol | Competição esportiva de caráter amador que reúne aproximadamente 50 (cinquenta) equipes do município de São Gonçalo do Amarante/RN, categorias de Série "A" (Primeira Divisão) e Série "B" (Segunda Divisão) Adulto e Torneios Festivos em Datas Alusivas. |
| Campeonato Municipal de Futsal | Competição esportiva de caráter amador que reúne aproximadamente 50 (cinquenta) equipes do município de São Gonçalo do Amarante/RN, pertinentes as categorias de Série "A" (Primeira Divisão) e Série "B" (Segunda Divisão) Adulto, Futsal Feminino Adulto e Competições a nível estadual. |
| Forma de Organização | As competições são organizadas de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos esportivos, através de Pregão, tipo menor preço, que demonstre experiência mínima neste tipo de trabalho. |
| Fases da Competição | Cada evento/competição será realizado dentro das categorias citadas e terá inúmeras participações de atletas se constituindo em um grande apelo de público. Serão compostas de várias fases até chegar a sua final. |
| Organização Física | Etapa destinada a organizar os espaços físicos a serem usados nos eventos/competições, tais como: campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras esportivas e espaços públicos diversos, deixando-os todos adequados na forma regulamentar pertinente a cada competição. |
| Auxílio Financeiro (Premiação Financeira) | Numerário pago pela empresa organizadora das competições aos finalistas dos eventos/competições obedecendo as normas pré-estabelecidas em cada regulamento próprio específico. Esse numerário é pago como forma de premiação pelo título de campeão, vice-campeão, artilheiro e goleiro menos vazado etc, além de outros méritos pré-definido em cada competição conforme valores constantes da planilha de orçamentarização de cada evento/competição, e tem o como objetivo valorizar e estimular a prática esportiva entre as comunidades. |
| Custos com Equipe de Segurança | Numerário dispendido pela empresa organizadora dos eventos/competições na contratação de profissionais preparados para resolver conflitos, desprovidos de arma de fogo ou até branca com a finalidade de oferecer segurança aos atletas, dirigentes e o público em geral envolvidos direta e indiretamente dentro das suas áreas limites de realização (estádios de futebol, ginásios e quadras esportivas e outros espaços públicos definidos pela organizadora dos eventos/competições). |
| Custo com Transporte | Numerário dispendido pela empresa organizadora dos eventos/competições com a contratação de serviços de aluguel de transportes de passageiros (veículos de passeio) para uso da equipe organizadora dos eventos/competições e no deslocamento das equipes de arbitragem e outros profissionais para os locais da realização dos jogos. |
| Custos Midiáticos | Numerário pago pela empresa organizadora pela divulgação dos eventos/competições em mensagens de faixas públicas publicitárias, banners, blogs, sites, cobertura em transmissão ao vivo em face live facebook (redes sociais) e sistemas de radiofonia. |
| Campeonato Municipal de Futebol | Competição esportiva de caráter amador que reúne aproximadamente 50 (cinquenta) equipes do município de São Gonçalo do Amarante/RN, categorias de Série "A" (Primeira Divisão) e Série "B" (Segunda Divisão) Adulto e Torneios Festivos em Datas Alusivas. |



| | |
|--|---|
| Campeonato Municipal de Futsal | Competição esportiva de caráter amador que reúne aproximadamente 50 (cinquenta) equipes do município de São Gonçalo do Amarante/RN, pertinentes as categorias de Série "A" (Primeira Divisão) e Série "B" (Segunda Divisão) Adulto, Futsal Feminino Adulto e Competições a nível estadual. |
| Forma de Organização | As competições são organizadas de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos esportivos, através de Pregão, tipo menor preço, que demonstre experiência mínima neste tipo de trabalho. |
| Fases da Competição | Cada evento/competição será realizado dentro das categorias citadas e terá inúmeras participações de atletas se constituindo em um grande apelo de público. Serão compostas de várias fases até chegar a sua final. |
| Organização Física | Etapa destinada a organizar os espaços físicos a serem usados nos eventos/competições, tais como: campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras esportivas e espaços públicos diversos, deixando-os todos adequados na forma regulamentar pertinente a cada competição. |
| Auxílio Financeiro (Premiação Financeira) | Numerário pago pela empresa organizadora das competições aos finalistas dos eventos/competições obedecendo as normas pré-estabelecidas em cada regulamento próprio específico. Esse numerário é pago como forma de premiação pelo título de campeão, vice-campeão, artilheiro e goleiro menos vazado etc, além de outros méritos pré-definido em cada competição conforme valores constantes da planilha de orçamentarização de cada evento/competição, e tem o como objetivo valorizar e estimular a prática esportiva entre as comunidades. |
| Custos com Equipe de Segurança | Numerário dispendido pela empresa organizadora dos eventos/competições na contratação de profissionais preparados para resolver conflitos, desprovidos de arma de fogo ou até branca com a finalidade de oferecer segurança aos atletas, dirigentes e o público em geral envolvidos direta e indiretamente dentro das suas áreas limites de realização (estádios de futebol, ginásios e quadras esportivas e outros espaços públicos definidos pela organizadora dos eventos/competições). |
| Custo com Transporte | Numerário dispendido pela empresa organizadora dos eventos/competições com a contratação de serviços de aluguel de transportes de passageiros (veículos de passeio) para uso da equipe organizadora dos eventos/competições e no deslocamento das equipes de arbitragens e outros profissionais para os locais da realização dos jogos. |
| Custos Midiáticos | Numerário pago pela empresa organizadora pela divulgação dos eventos/competições em mensagens de faixas públicas publicitárias, banners, blogs, sites, cobertura em transmissão ao vivo em face live facebook (redes sociais) e sistemas de radiofonia. |

04. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste certame licitatório se enquadram perfeitamente pela sua natureza e similaridade no contexto de serviços comuns destacados pela Lei Federal n.º 10.520 de 2002, tendo em vista a redação dada pelo art. 12 do Decreto Federal nº 7.174 de 2010, in verbis:

“Art. 12. Os [§§ 2º e 3º do art. 3º do Anexo I ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:](#)

– § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



§ 3º Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e a regulamentação específica.”

Ora, como os serviços de organização de um evento sócio cultural/esportivo são facilmente especificados, conforme, aliás, encontram-se na tabela de que trata o item 04, por analogia, tem-se como certa a sua classificação no rol de serviços comuns.

05. DO DETALHAMENTO E DA ORÇAMENTARIZAÇÃO DOS EVENTOS/COMPETIÇÕES

5.1. OS EVENTOS SERÃO ASSIM DETALHADOS:

ASPECTO GERAL

As competições esportivas, principalmente o futebol e o futsal são tradição dentro do município de São Gonçalo do Amarante/RN, assim como também fora dele quando representado por entidade/selecionado legitimamente local.

Além do papel social positivo que o nosso esporte amador proporciona, seguindo as regras e o respeito entre os seus praticantes, eleva o aprimoramento da capacidade técnica e intelectual dos nossos atletas. A cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, sempre ocupou um lugar de destaque no cenário do esporte amador em nível de norte e nordeste, principalmente quando tratamos do futebol e do futsal, as inúmeras revelações de atletas que atuam no âmbito profissional é fruto do apoio e do incentivo que o poder público municipal sempre proporcionou.

ASPECTOS ESPECÍFICOS

As competições que contemplam os Campeonatos de Futebol e de Futsal, além do aspecto da premiação financeira por méritos alcançados na condição de campeão, vice-campeão, goleiro menos vazado e artilheiro e etc, é dotado de serviços de segurança, mídia em geral, serviços gráficos, serviços de consultoria específica sobre competições esportivas, aluguéis de equipamentos e praças esportivas relacionadas apenas ao futebol, como serviços diversos inerentes ao campo de jogo, transportes automotivos e combustíveis.

5. 2. ORÇAMENTARIZAÇÃO DAS PREMIAÇÕES E OUTRAS DESPESAS

QUADRO I - FUTSAL

| COMPETIÇÃO | CAMPEÃO | VICE CAMPEÃO | ARTILHEIRO | GOL. M. VAZADO | TOTAL |
|--|-----------|--------------|------------|----------------|-----------|
| Campeonato Municipal Série A Adulto Masculino (Primeira Divisão) | 10.000,00 | 5.000,00 | 500,00 | 500,00 | 16.000,00 |
| Campeonato Municipal Série B Adulto Masculino (Segunda Divisão) | 5.000,00 | 2.500,00 | 250,00 | 250,00 | 8.000,00 |
| Campeonato Municipal Adulto Feminino | 5.000,00 | 2.500,00 | 250,00 | 250,00 | 8.000,00 |
| Competição Copa Estadual ou Municipal – Futsal Masculino Adulto | 7.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |



| | |
|-----------------------------|------------------|
| Total Geral - Futsal | 42.000,00 |
|-----------------------------|------------------|

QUADRO II - FUTEBOL

| COMPETIÇÃO | CAMPEÃO | VICE CAMPEÃO | ARTILHEIRO | GOL. M. VAZADO | TOTAL |
|---|-----------|--------------|------------|----------------|------------------|
| Campeonato Municipal Série A Adulto Masculino (Primeira Divisão) | 12.000,00 | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 19.000,00 |
| Campeonato Municipal. Munic. Série B Adulto Masculino (Segunda Divisão) | 6.000,00 | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 9.500,00 |
| Torneio de Futebol – Zona Rural | 3.000,00 | 1.500,00 | 250,00 | 250,00 | 5.000,00 |
| Torneio de Futebol – Zona Urbana | 3.000,00 | 1.500,00 | 250,00 | 250,00 | 5.000,00 |
| Total Geral - Futebol | | | | | 38.500,00 |

| | |
|--|------------------|
| Total Geral – Premiação Futsal e Futebol – Quadros I e II | 80.500,00 |
|--|------------------|

QUADRO III - OUTRAS DESPESAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|--|---------|------|-----------------|------------------|
| 01 | Serviços profissionais (serviços de segurança) de 01 (um) profissionais preparado para resolver conflitos em eventos esportivos, desprovidas de arma de fogo e arma branca com a finalidade de oferecer segurança aos atletas, dirigentes e o público em geral, envolvidos direta e indiretamente em cada evento/competição dentro das suas áreas limites de realização (campos ou estádios de futebol, ginásios e quadras esportivas) para um público rotativo de aproximadamente 8.000 (oito mil) pessoas. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 06 (seis) horas. | DIÁRIA | 14 | 194,00 | 2.716,00 |
| 02 | Serviços de divulgação dos eventos/competições em mensagens de faixas publicitárias, carro de som, banners, além de veiculações em blogs e sites, cobertura em transmissão ao vivo em face Live ou facebook lite (redes sociais) e transmissões por emissoras de rádios. | SERVIÇO | 14 | 663,75 | 9.292,50 |
| 03 | Serviços profissionais de claro e notório conhecimento no segmento de competições esportivas para elaboração de documentos específicos das competições esportivas, administrações de reuniões e outros serviços de assessoria pertinente a cada evento/competição especificado no Quadro I acima. | SERVIÇO | 18 | 2.905,00 | 52.290,00 |



| | | | | | |
|----|--|---------|----|------------------|------------------|
| 04 | Serviço de aluguel de veículo tipo AMBULÂNCIA – presente no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por 01 (um) paramédico, apoio de enfermeiro e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 06 (seis) horas. | DIÁRIA | 12 | 966,25 | 11.595,00 |
| 05 | Aluguel de campo de futebol para a realização de jogos. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 08 (oito) horas. | DIÁRIA | 24 | 275,75 | 6.618,00 |
| 06 | Serviços prestados pela empresa contratada para administração geral dos eventos/competições esportivas do futebol e do futsal especificados no Quadro I acima. | SERVIÇO | 01 | 12.317,50 | 12.317,50 |

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| TOTAL – QUADROS I, II e III | 175.329,00 |
| IMPOSTOS + LUCRO (17%) | 29.805,93 |
| TOTAL GERAL | 205.134,93 |

06. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A forma de contratação a ser adotada para a realização do evento Campeonato Municipal de Futebol e de Futsal de São Gonçalo do Amarante/RN, é a indireta, mediante a realização de licitação na modalidade Pregão do tipo “menor preço”, uma vez que de acordo com a argumentação declinada no subitem 4.1 deste Termo de Referência, os serviços enquadram-se como “serviços comuns”.

07. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por pessoa e/ou comissão especialmente designada para este fim, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes designados deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08. DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. A obrigação de efetuar o pagamento pelos serviços decorrentes da contratação em voga é da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha: _____

8.2. O pagamento somente será executado após o recebimento da nota fiscal acompanhada das certidões que atestam a regularidade fiscal da contratada, atesto e liquidação por parte dos setores correspondentes, mediante transferência bancária em favor da contratada.

8.3. Tendo em vista o valor da despesa ser considerado elevado, a Contratante terá o prazo de trinta dias a partir do atesto e da liquidação para efetuar o pagamento.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações das partes contratantes serão expressas no Contrato, Anexo III do Edital de convocação.

10. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência é de responsabilidade do funcionário abaixo assinado, inclusive a definição de orçamentos. No que se refere aos valores destinados as premiações financeiras a referência são os valores pagos nas mesmas competições no exercício anterior dentro do próprio município de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Maio de 2023.

Micael Moreira da Silva

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer



**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|-----------------------|------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | TELEFONE: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ADENDO I
A PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO I - FUTSAL

| COMPETIÇÃO | CAMPEÃO | VICE CAMPEÃO | ARTILHEIRO | GOL. M. VAZADO | TOTAL |
|--|-----------|--------------|------------|----------------|------------------|
| Campeonato Municipal Série A Adulto Masculino (Primeira Divisão) | 10.000,00 | 5.000,00 | 500,00 | 500,00 | 16.000,00 |
| Campeonato Municipal Série B Adulto Masculino (Segunda Divisão) | 5.000,00 | 2.500,00 | 250,00 | 250,00 | 8.000,00 |
| Campeonato Municipal Adulto Feminino | 5.000,00 | 2.500,00 | 250,00 | 250,00 | 8.000,00 |
| Competição Copa Estadual ou Municipal – Futsal Masculino Adulto | 7.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Total Geral - Futsal | | | | | 42.000,00 |

QUADRO II - FUTEBOL

| COMPETIÇÃO | CAMPEÃO | VICE CAMPEÃO | ARTILHEIRO | GOL. M. VAZADO | TOTAL |
|---|-----------|--------------|------------|----------------|------------------|
| Campeonato Municipal Série A Adulto Masculino (Primeira Divisão) | 12.000,00 | 6.000,00 | 500,00 | 500,00 | 19.000,00 |
| Campeonato Municipal. Munic. Série B Adulto Masculino (Segunda Divisão) | 6.000,00 | 3.000,00 | 250,00 | 250,00 | 9.500,00 |
| Torneio de Futebol – Zona Rural | 3.000,00 | 1.500,00 | 250,00 | 250,00 | 5.000,00 |
| Torneio de Futebol – Zona Urbana | 3.000,00 | 1.500,00 | 250,00 | 250,00 | 5.000,00 |
| Total Geral - Futebol | | | | | 38.500,00 |

| | |
|--|------------------|
| Total Geral – Premiação Futsal e Futebol – Quadros I e II | 80.500,00 |
|--|------------------|

QUADRO III - OUTRAS DESPESAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|--|---------|------|---------|---------|
| 01 | Serviços profissionais (serviços de segurança) de 01 (um) profissionais preparado para resolver conflitos em eventos esportivos, desprovidas de arma de fogo e arma branca com a finalidade de oferecer segurança aos atletas, dirigentes e o público em geral, envolvidos direta e indiretamente em cada evento/competição dentro das suas áreas limites de realização (campos ou estádios de futebol, ginásios e quadras esportivas) para um público rotativo de aproximadamente 8.000 (oito mil) pessoas. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 06 (seis) horas. | DIÁRIA | 14 | | |
| 02 | Serviços de divulgação dos eventos/competições em mensagens de | SERVIÇO | 14 | | |



| | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|
| | faixas publicitárias, carro de som, banners, além de veiculações em blogs e sites, cobertura em transmissão ao vivo em face Live ou facebook lite (redes sociais) e transmissões por emissoras de rádios. | | | | |
| 03 | Serviços profissionais de claro e notório conhecimento no segmento de competições esportivas para elaboração de documentos específicos das competições esportivas, administrações de reuniões e outros serviços de assessoria pertinente a cada evento/competição especificado no Quadro I acima. | SERVIÇO | 18 | | |
| 04 | Serviço de aluguel de veículo tipo AMBULÂNCIA – presente no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por 01 (um) paramédico, apoio de enfermeiro e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 06 (seis) horas. | DIÁRIA | 12 | | |
| 05 | Aluguel de campo de futebol para a realização de jogos. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 08 (oito) horas. | DIÁRIA | 24 | | |
| 06 | Serviços prestados pela empresa contratada para administração geral dos eventos/competições esportivas do futebol e do futsal especificados no Quadro I acima. | SERVIÇO | 01 | | |

| | |
|------------------------------------|--|
| TOTAL – QUADROS I, II e III | |
| IMPOSTOS + LUCRO (17%) | |
| TOTAL GERAL | |



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2023**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

- a) SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO, E QUE INEXISTE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
- b) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().
- c) SE ENQUADRA COMO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- d) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- e) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato **representado pelo Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, O Senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, nomeado por meio da Portaria n.º 016/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Pessoa ou Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO n.º 2325/2023 e Recibo TCE anexo 38 n.º xxxxx**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 7.892/2013, com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES AO TCE

Parágrafo único - Em respeito ao art. 4.º, §1.º da Resolução n.º 32/2016-TCE, o responsável pela gestão e atesto na liquidação das despesas decorrentes deste Contrato, será o Secretário Municipal – Sr. MICAEL MOREIRA DA SILVA, matrícula 8952. O responsável pela certificação é o sr. _____, matrícula _____.

Cláusula 2ª DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na organização técnica e operacional de eventos esportivos diversos**, tudo de acordo com a Proposta de Preços.

Cláusula 3ª DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único - O custo global para a execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), a ser pago na forma descrita na Cláusula 3.ª deste instrumento contratual.

Cláusula 4ª DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parágrafo único - O pagamento do presente contrato será efetuado de acordo com as competições que forem ocorrendo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque emitido pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

Cláusula 4ª DO RESTAB. DO EQUILÍB. ECON. FINANCEIRO



Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já contabilizados.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.503 – Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.526 – Realização de Eventos – Esportes Diversos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.515 – Incentivo Financeiro para Premiações das Competições Diversas ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.517 – Locação de Espaços Privados para Funcionamento de Atividades Esportivas ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos União.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de serviços, para a prestação dos seus serviços.
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- IV - Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA.
- V - Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- VI - Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



- I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da CONTRATANTE;
 - II - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
 - III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
 - IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 - V - Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
 - VI - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos;
 - VII - Fornecer fardamento composto por camisas, calções, meãos e chuteiras, além cartões e cronômetros para os árbitros durante as partidas e/ou pelepas.
- Parágrafo segundo** - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 8ª DA GARANTIA

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, que poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



Parágrafo quarto - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia _____, podendo ser prorrogado por até doze meses, desde que não haja interrupção de campeonatos.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 15ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2023.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Laser
contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA